

DECRETO Nº 4.400/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação judicial ou amigável, a área total de 4.234,55m² composta de 20 (vinte) lotes urbanos individualizados por documentos técnicos, integrantes de imóvel maior, do Loteamento Vale do Sol II, sito no Município de Gaurama-RS, a ser implantado no Município, destinada à provisão de unidades habitacionais no Município de Gaurama-RS no âmbito do Termo de Compromisso TRANSFEREGOV.BR nº 983486/2025/MCIDADES/CAIXA, e dá outras providências.

GILMAR JOSÉ SACCOMORI, Vice-Prefeito Municipal de Gaurama-RS, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Gaurama-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 58, *caput*, e 65, inc. III, ambos da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal dispor, por decreto, sobre matérias de interesse público local e a organização e execução de serviços públicos municipais;

Considerando o disposto no art. 5º, inc. XXIV, da Constituição Federal de 1988, que autoriza a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

Considerando o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

Considerando que, embora o empreendimento possua finalidade habitacional, a desapropriação ora declarada não se enquadra juridicamente como desapropriação por interesse social, mas sim como desapropriação por utilidade pública, nos termos do art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988, e do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando que a desapropriação por interesse social pressupõe, conceitualmente, a intervenção estatal destinada à redistribuição ou à adequação

da propriedade privada a uma função social específica, normalmente vinculada à reforma agrária, à regularização fundiária ou à correção de situações estruturais de injustiça social, o que, salvo engano, não se verifica no presente caso;

Considerando que a presente desapropriação tem como fundamento determinante a necessidade administrativa de disponibilização de área para a execução direta de obra e serviço público de iniciativa do Poder Público Municipal, consistente na implantação de empreendimento habitacional, exigindo a prévia incorporação dos lotes urbanos ao patrimônio público municipal, elemento caracterizador da utilidade pública;

Considerando que a destinação futura dos lotes e/ou das unidades habitacionais à pessoas beneficiárias, por meio de instrumentos, critérios e procedimentos administrativos próprios, constitui etapa posterior da política pública habitacional, não se confundindo com o fundamento jurídico da desapropriação, nem convertendo a finalidade pública em interesse social nos termos legais, por inexistir, no caso concreto, salvo engano, medida de redistribuição compulsória da propriedade privada ou de atendimento direto a interesse individualizado;

Considerando que a hipótese dos autos, salvo engano, não se subsume aos conceitos, pressupostos e ao regime jurídico próprios da desapropriação por interesse social, mostrando-se juridicamente adequada, proporcional e necessária a declaração de utilidade pública para os fins pretendidos;

Considerando, enfim, que a desapropriação por interesse social, com pressupostos e regime próprios, não se aplica, salvo engano, ao presente caso, porquanto a intervenção ora promovida não tem por núcleo redistributivo a transferência compulsória de propriedade privada a particulares, mas sim a prévia incorporação dos lotes urbanos ao patrimônio público municipal para viabilizar a execução direta do empreendimento público;

Considerando a celebração do Termo de Compromisso TRANSFEREGOV.BR nº 983486/2025/MCIDADES/CAIXA pelo Município de Gaurama com a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado(a) pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de provisão de unidades habitacionais no Município de Gaurama-RS, termo este que fora aprovado e ratificado, para todos os fins legais, através da Lei Municipal nº 4.086/2026, de 19 de janeiro de 2026;

Considerando o interesse público devidamente caracterizado;

Considerando a necessidade de implantação de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Gaurama-RS, haja vista a celebração do referido Termo de Compromisso, caracterizada como obra/serviço de utilidade pública;

Considerando que a execução do referido Termo de Compromisso exige a disponibilização de área à implantação do empreendimento habitacional;

Considerando que a área total necessária encontra-se previamente individualizada por planta e memoriais descritivos, aprovados pelo Setor de Engenharia do Município, ainda que pendentes de registro imobiliário próprio;

Considerando que a área total objeto deste Decreto apresenta localização e características compatíveis com a finalidade pública pretendida; e

Considerando que houve avaliação prévia dos lotes que compõem a área total objeto deste Decreto.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação judicial ou amigável, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a área total de 4.234,55m² composta dos seguintes lotes urbanos do Loteamento Vale do Sol II, sito no Município de Gaurama-RS, a ser implantado no Município, todos individualizados por documentos técnicos anexos ao presente Decreto, integrantes do imóvel denominado de PARTE DA ÁREA REMANESCENTE DA PARTE DA CHÁCARA NÚMERO SEIS (6), situado no Município de Gaurama-RS, devidamente matriculado sob o nº 20.551 no Ofício dos Registros Públicos da Comarca de Gaurama-RS, de propriedade de DIRENGE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, destinados à provisão de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Gaurama-RS no âmbito do Termo de Compromisso TRANSFEREGOV.BR nº 983486/2025/MCIDADES/CAIXA, celebrado em 24 de novembro de 2025 pelo Município de Gaurama com a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado(a) pela Caixa Econômica Federal, termo este que fora aprovado e ratificado, para todos os fins legais, através da Lei Municipal nº 4.086/2026, de 19 de janeiro de 2026:

QUADRA 01

LOTE URBANO NÚMERO DOIS (02), quadra 01, do Loteamento Vale do Sol II, da cidade de Gaurama/RS, com área de 200,30 m², sem benfeitorias, frente para a Rua Nelson Arsego, lado par, distante 10,20 metros da esquina mais próxima formada pelo prolongamento da Rua Áurea e Rua Nelson Arsego, no quarteirão formado pelas ruas Áurea, rua Nelson Arsego, APP do Loteamento Vale do Sol II, Área Verde do Loteamento Vale do Sol, Rua Francisco Antonio Sciesleski, Rua Domingos Frizzo e Rua Odílio Saccomori, com as seguintes medidas e confrontações:

NORTE – Fundos, na extensão de 5,91 metros com o Lote urbano nº 02, da quadra 03, do loteamento Vale do Sol e na extensão de 4,67 metros com o Lote urbano nº 03, da quadra 03, do loteamento Vale do Sol.

SUL – Frente, na extensão de 10,20 metros com a Rua Nelson Arsego.

LESTE – Lado direito, na extensão de 19,59 metros com o Lote Urbano nº 03.

OESTE – Lado esquerdo, nas extensões de 18,99 metros com o Lote Urbano nº 01.

COORDENADAS UTM – SIRGAS 2000

QUADRA 01 – LOTE 02 A=200,30m²

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS					
LADOS		AZIMUTE (UTM)	DISTÂNCIA (UTM) metros	COORDENADAS UTM	
Vértices	Vértices			E metros	N metros
12	13	178°25'41"	19.59	392485.55	6947828.80
13	9	268°09'47"	10.20	392475.36	6947828.48
9	8	357°19'58"	18.99	392474.47	6947847.48
8	14	84°39'20"	5.91	392480.36	6947848.03
14	12	84°39'20"	4.67	392485.01	6947848.47

LOTE URBANO NÚMERO TRÊS (03), quadra 01, do Loteamento Vale do Sol II, da cidade de Gaurama/RS, com área de 203,20 m², sem benfeitorias, frente para a Rua Nelson Arsego, lado par, distante 20,40 metros da esquina mais próxima formada pelo prolongamento da Rua Áurea e Rua Nelson Arsego, no quarteirão formado pelas ruas Áurea, rua Nelson Arsego, APP do Loteamento Vale do Sol II, Área Verde do Loteamento Vale do Sol, Rua Francisco Antonio Sciesleski, Rua Domingos Frizzo e Rua Odílio Saccomori, com as seguintes medidas e confrontações:

NORTE – Fundos, na extensão de 7,05 metros com o Lote urbano nº 03, da quadra 03, do loteamento Vale do Sol e na extensão de 3,16 metros com o Lote urbano nº 05, da quadra 03, do loteamento Vale do Sol.

SUL – Frente, na extensão de 10,20 metros com a Rua Nelson Arsego.

LESTE – Lado direito, na extensão de 20,29 metros com o Lote Urbano nº 04.

OESTE – Lado esquerdo, nas extensões de 19,59 metros com o Lote Urbano nº 02.

COORDENADAS UTM – SIRGAS 2000

QUADRA 01 – LOTE 03 A=203,20m²

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS					
LADOS		AZIMUTE (UTM)	DISTÂNCIA (UTM) metros	COORDENADAS UTM	
Vértices	Vértices			E metros	N metros
15	16	178°22'22"	20.29	392495.75	6947829.13
16	13	268°09'47"	10.20	392485.55	6947828.80
13	12	358°25'41"	19.59	392485.01	6947848.47
12	17	84°55'41"	7.05	392492.04	6947849.09
17	15	84°02'43"	3.16	392495.17	6947849.42

LOTE URBANO NÚMERO QUATRO (04), quadra 01, do Loteamento Vale do Sol II, da cidade de Gaurama/RS, com área de 210,70 m², sem benfeitorias, frente para a Rua Nelson Arsego,

lado par, distante 30,60 metros da esquina mais próxima formada pelo prolongamento da Rua Áurea e Rua Nelson Arsego, no quarteirão formado pelas ruas Áurea, rua Nelson Arsego, APP do Loteamento Vale do Sol II, Área Verde do Loteamento Vale do Sol, Rua Francisco Antonio Sciesleski, Rua Domingos Frizzo e Rua Odílio Saccomori, com as seguintes medidas e confrontações:

NORTE – Fundos, na extensão de 10,21 metros com o Lote urbano nº 05, da quadra 03, do loteamento Vale do Sol.

SUL – Frente, na extensão de 10,20 metros com a Rua Nelson Arsego.

LESTE – Lado direito, na extensão de 21,08 metros com o Lote Urbano nº 05.

OESTE – Lado esquerdo, nas extensões de 20,29 metros com o Lote Urbano nº 03.

COORDENADAS UTM – SIRGAS 2000

QUADRA 01 – LOTE 04 A=210,70m²

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS					
LADOS		AZIMUTE (UTM)	DISTÂNCIA (UTM) metros	COORDENADAS UTM	
Vértices	Vértices			E metros	N metros
18	19	178°18'57"	21.08	392505.94	6947829.46
19	16	268°09'47"	10.20	392495.75	6947829.13
16	15	358°22'22"	20.29	392495.17	6947849.42
15	18	84°02'43"	10.21	392505.32	6947850.48

LOTE URBANO NÚMERO CINCO (05), quadra 01, do Loteamento Vale do Sol II, da cidade de Gaurama/RS, com área de 219,75 m², sem benfeitorias, frente para a Rua Nelson Arsego, lado par, distante 40,80 metros da esquina mais próxima formada pelo prolongamento da Rua Áurea e Rua Nelson Arsego, no quarteirão formado pelas ruas Áurea, rua Nelson Arsego, APP do Loteamento Vale do Sol II, Área Verde do Loteamento Vale do Sol, Rua Francisco Antonio Sciesleski, Rua Domingos Frizzo e Rua Odílio Saccomori, com as seguintes medidas e confrontações:

NORTE – Fundos, na extensão de 7,17 metros com o Lote urbano nº 05, da quadra 03, do loteamento Vale do Sol e na extensão de 3,06 metros com o Lote urbano nº 06, da quadra 03, do loteamento Vale do Sol.

SUL – Frente, na extensão de 10,20 metros com a Rua Nelson Arsego.

LESTE – Lado direito, na extensão de 19,37 metros com o Lote Urbano nº 06 e na extensão de 2,49 metros com a Rua Nelson Arsego.

OESTE – Lado esquerdo, nas extensões de 21,08 metros com o Lote Urbano nº 04.

COORDENADAS UTM – SIRGAS 2000

QUADRA 01– LOTE 05 A=219,75m2

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS					
LADOS		AZIMUTE (UTM)	DISTÂNCIA (UTM) metros	COORDENADAS UTM	
Vértices	Vértices			E metros	N metros
20	21	178°17'47"	19.37	392516.07	6947832.28
21	22	178°17'47"	2.49	392516.14	6947829.79
22	19	268°09'47"	10.20	392505.94	6947829.46
19	18	358°18'57"	21.08	392505.32	6947850.48
18	23	83°27'50"	7.17	392512.58	6947851.31
23	20	83°27'50"	3.06	392515.49	6947851.64

LOTE URBANO NÚMERO SETE (07), quadra 01, do Loteamento Vale do Sol II, da cidade de Gaurama/RS, com área de 229,00 m², sem benfeitorias, frente para a Rua Nelson Arsego, lado par, distante 64,19 metros da esquina mais próxima formada pelo prolongamento da Rua Áurea e Rua Nelson Arsego, no quarteirão formado pelas ruas Áurea, rua Nelson Arsego, APP do Loteamento Vale do Sol II, Área Verde do Loteamento Vale do Sol, Rua Francisco Antonio Sciesleski, Rua Domingos Frizzo e Rua Odílio Saccomori, com as seguintes medidas e confrontações:

NORTE – Fundos, nas extensões de 3,95 metros e 7,40 metros com o Lote urbano nº 07, da quadra 03, do loteamento Vale do Sol.

SUL – Frente, nas extensões de 10,70 metros com a Rua Nelson Arsego.

LESTE – Lado direito, na extensão de 24,57 metros com a Área de preservação permanente.

OESTE – Lado esquerdo, nas extensões de 20,35 metros com o Lote Urbano nº 06.

COORDENADAS UTM – SIRGAS 2000

QUADRA 01– LOTE 07 A=229,00m2

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS					
LADOS		AZIMUTE (UTM)	DISTÂNCIA (UTM) metros	COORDENADAS UTM	
Vértices	Vértices			E metros	N metros
27	28	177°12'01"	24.57	392537.51	6947832.64
28	25	269°02'03"	10.70	392526.81	6947832.46
25	24	358°11'55"	20.35	392526.17	6947852.79
24	v4	84°47'42"	3.95	392530.10	6947853.15
v4	27	57°01'28"	7.40	392536.31	6947857.18

QUADRA 02

LOTE URBANO NÚMERO UM (01), quadra 02, do Loteamento Vale do Sol II, da cidade de Gaurama/RS, com área de 204,00 m², sem benfeitorias, frente para a Rua Nelson Arsego, lado ímpar, de esquina esta, formada pelo prolongamento da Rua Áurea e Rua Nelson Arsego, no quarteirão formado pelo Prolongamento da Rua Áurea, Rua Nelson Arsego, APP do Loteamento Vale do Sol II e Rua Luisa Arsego, com as seguintes medidas e confrontações:

NORTE – Frente, na extensão de 10,20 metros com a Rua Nelson Arsego.

SUL – Fundos, na extensão de 10,20 metros com o Lote urbano nº 2.

LESTE – Lado esquerdo, na extensão de 20,00 metros com o Lote Urbano nº 03.

OESTE – Lado direito, na extensão de 20,00 metros com o prolongamento da Rua

Áurea.

COORDENADAS UTM – SIRGAS 2000

QUADRA 02– LOTE 01 A=204,00m²

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS					
LADOS		AZIMUTE (UTM)	DISTÂNCIA (UTM) metros	COORDENADAS UTM	
Vértices	Vértices			E metros	N metros
29	30	177°35'25"	20.00	392475.93	6947798.48
30	31	268°11'36"	10.20	392465.73	6947798.16
31	32	357°35'25"	20.00	392464.89	6947818.16
32	29	88°12'13"	10.20	392475.09	6947818.48

LOTE URBANO NÚMERO DOIS (02), quadra 02, do Loteamento Vale do Sol II, da cidade de Gaurama/RS, com área de 204,00 m², sem benfeitorias, frente para a Rua Luisa Arsego, lado par, de esquina esta, formada pelo prolongamento da Rua Áurea e Rua Luisa Arsego, no quarteirão formado pelo Prolongamento da Rua Áurea, Rua Nelson Arsego, APP do Loteamento Vale do Sol II e Rua Luisa Arsego, com as seguintes medidas e confrontações:

NORTE – Fundos, na extensão de 10,20 metros com o Lote Urbano nº 01.

SUL – Frente, na extensão de 10,20 metros com a Rua Luisa Arsego.

LESTE – Lado direito, na extensão de 20,00 metros com o Lote Urbano nº 04.

OESTE – Lado esquerdo, na extensão de 20,00 metros com o prolongamento da Rua Áurea.

COORDENADAS UTM – SIRGAS 2000

QUADRA 02– LOTE 02 A=204,00m²

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS					
LADOS		AZIMUTE (UTM)	DISTÂNCIA (UTM) metros	COORDENADAS UTM	
Vértices	Vértices			E metros	N metros
30	33	177°35'25"	20.00	392476.77	6947778.47
33	34	268°09'25"	10.20	392466.58	6947778.14
34	31	357°35'25"	20.00	392465.73	6947798.16
31	30	88°11'36"	10.20	392475.93	6947798.48

LOTE URBANO NÚMERO TRÊS (03), quadra 02, do Loteamento Vale do Sol II, da cidade de Gaurama/RS, com área de 204,00 m², sem benfeitorias, frente para a Rua Nelson Arsego, lado ímpar, distante 10,20 metros da esquina mais próxima esta, formada pelo prolongamento da Rua

Áurea e Rua Nelson Arsego, no quarteirão formado pelo Prolongamento da Rua Áurea, Rua Nelson Arsego, APP do Loteamento Vale do Sol II e Rua Luisa Arsego, com as seguintes medidas e confrontações:

NORTE – Frente, na extensão de 10,20 metros com a Rua Nelson Arsego.

SUL – Fundos, na extensão de 10,20 metros com o Lote urbano nº 04.

LESTE – Lado esquerdo, na extensão de 20,00 metros com o Lote Urbano nº 05.

OESTE – Lado direito, na extensão de 20,00 metros com o Lote Urbano

nº 01.

COORDENADAS UTM – SIRGAS 2000

QUADRA 02– LOTE 03 A=204,00m2

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS					
LADOS		AZIMUTE (UTM)	DISTÂNCIA (UTM) metros	COORDENADAS UTM	
Vértices	Vértices			E metros	N metros
35	36	177°35'24"	20.00	392486.12	6947798.80
36	30	268°11'36"	10.20	392475.93	6947798.48
30	29	357°35'25"	20.00	392475.09	6947818.48
29	35	88°12'13"	10.20	392485.28	6947818.80

LOTE URBANO NÚMERO QUATRO (04), quadra 02, do Loteamento Vale do Sol II, da cidade de Gaurama/RS, com área de 204,00 m², sem benfeitorias, frente para a Rua Luisa Arsego, lado par, distante 10,20 metros da esquina mais próxima esta, formada pelo prolongamento da Rua Áurea e Rua Luisa Arsego, no quarteirão formado pelo Prolongamento da Rua Áurea, Rua Nelson Arsego, APP do Loteamento Vale do Sol II e Rua Luisa Arsego, com as seguintes medidas e confrontações:

NORTE – Fundos, na extensão de 10,20 metros com o Lote Urbano

nº 03.

SUL – Frente, na extensão de 10,20 metros com a Rua Luisa Arsego.

LESTE – Lado direito, na extensão de 20,00 metros com o Lote Urbano

nº 06.

OESTE – Lado esquerdo, na extensão de 20,00 metros com o Lote Urbano nº 02.

COORDENADAS UTM – SIRGAS 2000

QUADRA 02– LOTE 04 A=204,00m2

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS					
LADOS		AZIMUTE (UTM)	DISTÂNCIA (UTM) metros	COORDENADAS UTM	
Vértices	Vértices			E metros	N metros
36	37	177°35'24"	20.00	392486.97	6947778.80
37	33	268°09'25"	10.20	392476.77	6947778.47
33	30	357°35'25"	20.00	392475.93	6947798.48
30	36	88°11'36"	10.20	392486.12	6947798.80

LOTE URBANO NÚMERO SEIS (06), quadra 02, do Loteamento Vale do Sol II, da cidade de Gaurama/RS, com área de 204,00 m², sem benfeitorias, frente para a Rua Luisa Arsego, lado par, distante 20,40 metros da esquina mais próxima esta, formada pelo prolongamento da Rua Áurea e Rua Luisa Arsego, no quarteirão formado pelo Prolongamento da Rua Áurea, Rua Nelson Arsego, APP do Loteamento Vale do Sol II e Rua Luisa Arsego, com as seguintes medidas e confrontações:

NORTE – Fundos, na extensão de 10,20 metros com o Lote Urbano nº 05.

SUL – Frente, na extensão de 10,20 metros com a Rua Luisa Arsego.

LESTE – Lado direito, na extensão de 20,00 metros com o Lote Urbano nº 08.

OESTE – Lado esquerdo, na extensão de 20,00 metros com o Lote Urbano nº 04.

COORDENADAS UTM – SIRGAS 2000

QUADRA 02– LOTE 06 A=204,00m2

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS					
LADOS		AZIMUTE (UTM)	DISTÂNCIA (UTM) metros	COORDENADAS UTM	
Vértices	Vértices			E metros	N metros
39	40	177°35'24"	20.00	392497.16	6947779.13
40	37	268°09'25"	10.20	392486.97	6947778.80
37	36	357°35'24"	20.00	392486.12	6947798.80
36	39	88°11'36"	10.20	392496.32	6947799.12

LOTE URBANO NÚMERO OITO (08), quadra 02, do Loteamento Vale do Sol II, da cidade de Gaurama/RS, com área de 204,00 m², sem benfeitorias, frente para a Rua Luisa Arsego, lado par, distante 30,60 metros da esquina mais próxima esta, formada pelo prolongamento da Rua Áurea e Rua Luisa Arsego, no quarteirão formado pelo Prolongamento da Rua Áurea, Rua Nelson Arsego, APP do Loteamento Vale do Sol II e Rua Luisa Arsego, com as seguintes medidas e confrontações:

NORTE – Fundos, na extensão de 10,20 metros com o Lote Urbano nº 07.

SUL – Frente, na extensão de 10,20 metros com a Rua Luisa Arsego.

LESTE – Lado direito, na extensão de 20,00 metros com o Lote Urbano nº 10.

OESTE – Lado esquerdo, na extensão de 20,00 metros com o Lote Urbano nº 06.

COORDENADAS UTM – SIRGAS 2000

QUADRA 02– LOTE 08 A=204,00m²

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS					
LADOS		AZIMUTE (UTM)	DISTÂNCIA (UTM) metros	COORDENADAS UTM	
Vértices	Vértices			E metros	N metros
42	43	177°35'23"	20.00	392507.35	6947779.46
43	40	268°09'25"	10.20	392497.16	6947779.13
40	39	357°35'24"	20.00	392496.32	6947799.12
39	42	88°11'36"	10.20	392506.51	6947799.44

LOTE URBANO NÚMERO NOVE (09), quadra 02, do Loteamento Vale do Sol II, da cidade de Gaurama/RS, com área de 204,00 m², sem benfeitorias, frente para a Rua Nelson Arsego, lado ímpar, distante 40,80 metros da esquina mais próxima esta, formada pelo prolongamento da Rua Áurea e Rua Nelson Arsego, no quarteirão formado pelo Prolongamento da Rua Áurea, Rua Nelson Arsego, APP do Loteamento Vale do Sol II e Rua Luisa Arsego, com as seguintes medidas e confrontações:

NORTE – Frente, na extensão de 10,20 metros com a Rua Nelson Arsego.

SUL – Fundos, na extensão de 10,21 metros com o Lote urbano nº 10.

LESTE – Lado esquerdo, na extensão de 2,50 metros com a Rua Nelson Arsego e na extensão de 17,50 metros com o Lote Urbano nº 11.

OESTE – Lado direito, na extensão de 20,00 metros com o Lote Urbano nº 07.

COORDENADAS UTM – SIRGAS 2000

QUADRA 02– LOTE 09 A=204,00m²

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS					
LADOS		AZIMUTE (UTM)	DISTÂNCIA (UTM) metros	COORDENADAS UTM	
Vértices	Vértices			E metros	N metros
44	45	177°36'25"	2.50	392515.98	6947817.25
45	46	177°36'19"	17.50	392516.71	6947799.77
46	42	268°11'36"	10.20	392506.51	6947799.44
42	41	357°35'23"	20.00	392505.67	6947819.44
41	44	88°12'13"	10.20	392515.88	6947819.76

LOTE URBANO NÚMERO DEZ (10), quadra 02, do Loteamento Vale do Sol II, da cidade de Gaurama/RS, com área de 204,00 m², sem benfeitorias, frente para a Rua Luisa Arsego, lado par, distante 40,80 metros da esquina mais próxima esta, formada pelo prolongamento da Rua Áurea e Rua Luisa Arsego, no quarteirão formado pelo Prolongamento da Rua Áurea, Rua Nelson Arsego, APP do Loteamento Vale do Sol II e Rua Luisa Arsego, com as seguintes medidas e confrontações:

NORTE – Fundos, na extensão de 10,21 metros com o Lote Urbano nº 09.

SUL – Frente, na extensão de 10,20 metros com a Rua Luisa Arsego.

LESTE – Lado direito, na extensão de 20,00 metros com o Lote Urbano nº 12.

OESTE – Lado esquerdo, na extensão de 20,01 metros com o Lote Urbano nº 08.

COORDENADAS UTM – SIRGAS 2000

QUADRA 02– LOTE 10 A=204,00m²

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS					
LADOS		AZIMUTE (UTM)	DISTÂNCIA (UTM) metros	COORDENADAS UTM	
Vértices	Vértices			E metros	N metros
46	47	177°36'25"	20.00	392517.55	6947779.78
47	43	268°09'25"	10.20	392507.35	6947779.46
43	42	357°35'23"	20.00	392506.51	6947799.44
42	46	88°11'36"	10.20	392516.71	6947799.77

LOTE URBANO NÚMERO ONZE (11), quadra 02, do Loteamento Vale do Sol II, da cidade de Gaurama/RS, com área de 201,25 m², sem benfeitorias, frente para a Rua Nelson Arsego, lado ímpar, distante 53,50 metros da esquina mais próxima esta, formada pelo prolongamento da Rua Áurea e Rua Nelson Arsego, no quarteirão formado pelo Prolongamento da Rua Áurea, Rua Nelson Arsego, APP do Loteamento Vale do Sol II e Rua Luisa Arsego, com as seguintes medidas e confrontações:

NORTE – Frente, na extensão de 11,50 metros com a Rua Nelson Arsego.

SUL – Fundos, na extensão de 11,52 metros com o Lote urbano nº 12.

LESTE – Lado esquerdo, na extensão de 17,50 metros com o Lote Urbano nº 13.

OESTE – Lado direito, na extensão de 17,50 metros com o Lote Urbano nº 09.

COORDENADAS UTM – SIRGAS 2000

QUADRA 02– LOTE 11 A=201,25m²

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS					
LADOS		AZIMUTE (UTM)	DISTÂNCIA (UTM) metros	COORDENADAS UTM	
Vértices	Vértices			E metros	N metros
48	49	177°34'24"	17.50	392528.23	6947800.13
49	46	268°12'32"	11.50	392516.72	6947799.77
46	45	357°36'19"	17.50	392515.98	6947817.25
45	48	88°10'57"	11.50	392527.49	6947817.61

LOTE URBANO NÚMERO DOZE (12), quadra 02, do Loteamento Vale do Sol II, da cidade de Gaurama/RS, com área de 230,00 m², sem benfeitorias, frente para a Rua Luisa Arsego, lado par, distante 51,00 metros da esquina mais próxima esta, formada pelo prolongamento da Rua Áurea e Rua Luisa Arsego, no quarteirão formado pelo Prolongamento da Rua Áurea, Rua Nelson Arsego, APP do Loteamento Vale do Sol II e Rua Luisa Arsego, com as seguintes medidas e confrontações:

NORTE – Fundos, na extensão de 11,52 metros com o Lote Urbano nº 11.

SUL – Frente, na extensão de 11,50 metros com a Rua Luisa Arsego.

LESTE – Lado direito, na extensão de 1,60 metros com o lote urbano nº13, na extensão de 15,90 metros com o Lote Urbano nº 14 e na extensão de 2,49 metros com a Rua Luisa Arsego.

OESTE – Lado esquerdo, na extensão de 20,00 metros com o Lote Urbano nº 10.

COORDENADAS UTM – SIRGAS 2000

QUADRA 02– LOTE 12 A=230,00m2

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS					
LADOS		AZIMUTE (UTM)	DISTÂNCIA (UTM) metros	COORDENADAS UTM	
Vértices	Vértices			E metros	N metros
49	50	177°34'22"	1.60	392528.30	6947798.53
50	51	177°34'22"	15.90	392528.97	6947782.65
51	52	177°34'22"	2.50	392529.07	6947780.16
52	47	268°09'25"	11.50	392517.55	6947779.78
47	46	357°36'25"	20.00	392516.71	6947799.77
46	49	88°12'23"	11.50	392528.23	6947800.13

LOTE URBANO NÚMERO TREZE (13), quadra 02, do Loteamento Vale do Sol II, da cidade de Gaurama/RS, com área de 200,40 m², sem benfeitorias, frente para a Rua Nelson Arsego, lado ímpar, distante 65,00 metros da esquina mais próxima esta, formada pelo prolongamento da Rua Áurea e Rua Nelson Arsego, no quarteirão formado pelo Prolongamento da Rua Áurea, Rua Nelson Arsego, APP do Loteamento Vale do Sol II e Rua Luisa Arsego, com as seguintes medidas e confrontações:

NORTE – Frente, na extensão de 10,32 metros com a Rua Nelson Arsego.

SUL – Fundos, na extensão de 10,65 metros com o Lote urbano nº 14.

LESTE – Lado esquerdo, na extensão de 19,10 metros com a Área de preservação permanente.

OESTE – Lado direito, na extensão de 17,50 metros com o Lote Urbano nº 11 e na extensão de 1,60 metros com o Lote urbano nº 12.

COORDENADAS UTM – SIRGAS 2000

QUADRA 02– LOTE 13 A=200,40m2

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS					
LADOS		AZIMUTE (UTM)	DISTÂNCIA (UTM) metros	COORDENADAS UTM	
Vértices	Vértices			E metros	N metros
53	54	176°33'16"	19.10	392538.93	6947798.89
54	50	268°03'51"	10.65	392528.30	6947798.53
50	49	357°34'22"	1.60	392528.23	6947800.13
49	48	357°34'22"	17.50	392527.49	6947817.61
48	53	88°11'00"	10.32	392537.78	6947817.94

LOTE URBANO NÚMERO QUATORZE (14), quadra 02, do Loteamento Vale do Sol II, da cidade de Gaurama/RS, com área de 201,55 m², sem benfeitorias, frente para a Rua Luisa Arsego, lado par, distante 65,00 metros da esquina mais próxima esta, formada pelo prolongamento da Rua Áurea e Rua Luisa Arsego, no quarteirão formado pelo Prolongamento da Rua Áurea, Rua Nelson Arsego, APP do Loteamento Vale do Sol II e Rua Luisa Arsego, com as seguintes medidas e confrontações:

NORTE – Fundos, na extensão de 10,65 metros com o Lote Urbano nº 13.

SUL – Frente, na extensão de 15,97 metros com a Rua Luisa Arsego.

LESTE – Lado direito, nas extensões de 4,07 metros e 12,98 metros com a Área de preservação permanente.

OESTE – Lado esquerdo, na extensão de 15,90 metros com o Lote Urbano nº 12.

COORDENADAS UTM – SIRGAS 2000

QUADRA 02– LOTE 14 A=201,55m2

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS					
LADOS		AZIMUTE (UTM)	DISTÂNCIA (UTM) metros	COORDENADAS UTM	
Vértices	Vértices			E metros	N metros
54	55	176°07'20"	4.07	392539.20	6947794.83
55	56	153°50'07"	12.98	392544.93	6947783.17
56	51	268°07'00"	15.97	392528.97	6947782.65
51	50	357°34'22"	15.90	392528.30	6947798.53
50	54	88°03'51"	10.65	392538.93	6947798.89

QUADRA 03

LOTE URBANO NÚMERO UM (01), quadra 03, do Loteamento Vale do Sol II, da cidade de Gaurama/RS, com área de 221,80 m², sem benfeitorias, frente para a Rua Luisa Arsego, lado ímpar, de esquina esta, formada pelo prolongamento da Rua Áurea e Rua Luisa Arsego, no quarteirão formado pelo Prolongamento da Rua Áurea, Rua Luisa Arsego, APP do Loteamento Vale do Sol II e P/chácara nº 08, com as seguintes medidas e confrontações:

NORTE – Frente, na extensão de 10,20 metros com a Rua Luisa Arsego.

SUL – Fundos, na extensão de 9,35 metros com a Parte da Chácara nº 8 (Matrícula nº 3.875).

LESTE – Lado esquerdo, na extensão de 22,58 metros com o Lote urbano nº 02.

OESTE – Lado direito, na extensão de 22,80 metros com o prolongamento da Rua Áurea.

COORDENADAS UTM – SIRGAS 2000

QUADRA 03– LOTE 01 A=221,80m2

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS					
LADOS		AZIMUTE (UTM)	DISTÂNCIA (UTM) metros	COORDENADAS UTM	
Vértices	Vértices			E metros	N metros
57	V10	178°05'50"	22.58	392478.25	6947745.90
V10	58	267°00'56"	9.35	392468.91	6947745.42
58	59	355°57'57"	22.80	392467.31	6947768.16
59	57	88°14'03"	10.20	392477.50	6947768.47

LOTE URBANO NÚMERO DOIS (02), quadra 03, do Loteamento Vale do Sol II, da cidade de Gaurama/RS, com área de 227,60 m², sem benfeitorias, frente para a Rua Luisa Arsego, lado ímpar, distante 10,20 metros da esquina mais próxima esta, formada pelo prolongamento da Rua Áurea e Rua Luisa Arsego, no quarteirão formado pelo Prolongamento da Rua Áurea, Rua Luisa Arsego, APP do Loteamento Vale do Sol II e P/chácara nº 08, com as seguintes medidas e confrontações:

NORTE – Frente, na extensão de 10,20 metros com a Rua Luisa Arsego.

SUL – Fundos, na extensão de 10,22 metros com a Parte da Chácara nº 8 (Matrícula nº 3.875).

LESTE – Lado esquerdo, nas extensões de 22,06 metros com o Lote urbano nº 03.

OESTE – Lado direito, na extensão de 22,58 metros com o Lote urbano nº 01.

COORDENADAS UTM – SIRGAS 2000

QUADRA 03– LOTE 02 A=227,60m2

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS					
LADOS		AZIMUTE (UTM)	DISTÂNCIA (UTM) metros	COORDENADAS UTM	
Vértices	Vértices			E metros	N metros
60	61	178°05'21"	22.06	392488.43	6947746.73
62	V10	265°21'41"	10.22	392478.25	6947745.90
V10	57	358°05'50"	22.58	392477.50	6947768.47
57	60	88°14'03"	10.20	392487.70	6947768.79

LOTE URBANO NÚMERO OITO (08), quadra 03, do Loteamento Vale do Sol II, da cidade de Gaurama/RS, com área de 257,00 m², sem benfeitorias, frente para a Rua Luisa Arsego, lado ímpar, distante 75,71 metros da esquina mais próxima esta, formada pelo prolongamento da Rua Áurea e Rua Luisa Arsego, no quarteirão formado pelo Prolongamento da Rua Áurea, Rua Luisa Arsego, APP do Loteamento Vale do Sol II e P/chácara nº 08, com as seguintes medidas e confrontações:

NORTE – Frente, na extensão de 11,74 metros com a Rua Luisa Arsego.

SUL – Fundos, na extensão de 19,30 metros com a Parte da Chácara nº 8 (Matrícula nº 3.875).

LESTE – Lado esquerdo, na extensão de 17,63 metros com a Área de preservação permanente.

OESTE – Lado direito, na extensão de 17,07 metros com o Lote urbano nº 07.

COORDENADAS UTM – SIRGAS 2000

QUADRA 03– LOTE 08 A=257,00m2

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS					
LADOS		AZIMUTE (UTM)	DISTÂNCIA (UTM) metros	COORDENADAS UTM	
Vértices	Vértices			E metros	N metros
73	74	154°25'02"	17.63	392559.90	6947752.53
74	72	265°21'41"	19.30	392540.67	6947750.97
72	71	359°37'21"	17.07	392540.56	6947767.99
71	73	87°50'39"	11.74	392552.29	6947768.43

§ 1º - Os 20 (vinte) lotes descritos no artigo 1º deste Decreto encontram-se devidamente individualizados por documentos técnicos já aprovados pelo Setor de Engenharia do Município de Gaurama-RS, porém, ainda não registrados individualmente, estando todos vinculados à matrícula-mãe nº 20.551 do Ofício dos Registros Públicos da Comarca de Gaurama-RS.

§ 2º - A abertura de matrículas próprias dos lotes deverá ocorrer previamente, por iniciativa da proprietária, na forma da legislação registral vigente, se já requerida ou em trâmite perante o Ofício dos Registros Públicos da Comarca de Gaurama-RS, ficando por conta da proprietária as respectivas despesas Cartorárias e registrais. A transferência da propriedade e o registro dos lotes em nome do Município de Gaurama-RS, contudo, ocorrerão oportunamente, após a quitação integral da indenização e a lavratura da respectiva escritura pública de desapropriação, observado o disposto neste Decreto e no termo de acordo.

§ 3º - A desapropriação destina-se, exclusivamente, à provisão de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Gaurama-RS, no âmbito do Termo de Compromisso TRANSFEREGOV.BR nº 983486/2025/MCIDADES/CAIXA, celebrado em 24 de novembro de 2025 pelo Município de Gaurama com a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado(a) pela Caixa Econômica Federal, termo este que fora aprovado e ratificado, para todos os fins legais, através da Lei Municipal nº 4.086/2026, de 19 de janeiro de 2026, desapropriação esta reconhecida como de utilidade pública.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desapropriação da área total referida, composta dos 20 (vinte) lotes urbanos anteriormente discriminados, por via amigável, mediante acordo com a expropriada, ou, na impossibilidade de composição, por via judicial, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - A indenização decorrente da desapropriação será justa e em dinheiro, observada a avaliação administrativa ou judicial, conforme o caso.

§ 1º - Na hipótese de desapropriação amigável, mediante expressa concordância da expropriada, o pagamento da indenização poderá ser efetuado de

forma parcelada, em 4 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, nos termos deste artigo.

§ 2º - O pagamento parcelado dar-se-á da seguinte forma:

I – primeira parcela: até o dia 28 de fevereiro de 2026;

II – segunda parcela: até o dia 15 de março de 2026;

III – terceira parcela: até o dia 15 de abril de 2026; e

IV – quarta e última parcela: até o dia 15 de maio de 2026.

§ 3º - O parcelamento de que trata o § 1º, do artigo 3º, deste Decreto, será formalizado por Termo de Acordo Amigável, do qual constarão, obrigatoriamente, o valor total da indenização, o cronograma de pagamento, a anuência expressa da expropriada e a forma de quitação integral da obrigação.

§ 4º - Na hipótese de desapropriação por via judicial, a indenização observará o regime constitucional e legal aplicável, não se admitindo parcelamento sem a concordância expressa da expropriada.

Art. 4º - Considerar-se-á quitada a desapropriação após o pagamento integral da indenização ajustada, nos termos do cronograma estabelecido no Termo de Acordo Amigável ou, quando for o caso, conforme decisão judicial transitada em julgado.

Art. 5º - Concluída a quitação da indenização na hipótese de desapropriação amigável, a expropriada obriga-se a outorgar escritura pública de desapropriação amigável em favor do Município de Gaurama-RS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ficando, as respectivas despesas com a lavratura da mencionada escritura pública de desapropriação amigável, às expensas do Município de Gaurama-RS.

§ 1º - A escritura pública deverá conter a identificação completa dos lotes desapropriados, com suas áreas, confrontações e demais elementos técnicos constantes dos memoriais descritivos que instruíram o processo administrativo.

§ 2º - Na hipótese de recusa injustificada da expropriada em outorgar a escritura pública, após a quitação integral da indenização, o Município poderá promover as medidas judiciais cabíveis para a transferência da propriedade.

Art. 6º - A propriedade dos lotes desapropriados será transferida ao Município de Gaurama-RS mediante o competente registro da escritura pública no Ofício dos Registros Públicos da Comarca de Gaurama-RS, competindo ao Município promover o registro e arcar com as respectivas despesas.

Art. 7º - Efetuado o registro imobiliário, considerar-se-ão definitivamente incorporados ao patrimônio público municipal os lotes desapropriados, para a finalidade pública declarada neste Decreto.

Parágrafo Único. A destinação final dos lotes e/ou das unidades habitacionais às pessoas beneficiárias não descaracteriza a utilidade pública declarada neste Decreto, constituindo etapa final da política habitacional pública executada pelo Município, vinculada à finalidade pública que fundamentou a desapropriação.

Art. 8º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração de Gaurama-RS a adotar as providências administrativas preparatórias necessárias à desapropriação, em especial à desapropriação amigável.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 10 - Fica declarada, se caracterizada a urgência administrativa, a possibilidade de imissão provisória na posse das áreas desapropriadas, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GAURAMA-RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2026.

GILMAR JOSÉ SACCOMORI
Vice-Prefeito Municipal
no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em: 20 de janeiro de 2026.

ANDREI BENITO NARDELLI
Secretário Municipal de Administração